
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.078

DECRETO Nº 2.078

“Autoriza o funcionamento das farmácias em horário livre.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das farmácias em horário livre, não se aplicando as restrições estabelecidas pelo Decreto nº 2.061 de 28 de junho de 2020.

Parágrafo único. Restringem-se somente à venda de medicamentos, após as 18:00 horas, ficando proibida a comercialização de outros produtos que atraem clientes, sob pena de multa e demais sanções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ADD54F54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2020. Edição 2044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>